



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR**

LEI Nº 880 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2010.

Autoriza o Poder Executivo a adquirir a posse e as benfeitorias de imóvel na Avenida 03, Quadra 01, Bloco C, s/nº, Residencial Nestor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José de Ribamar, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte
Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir a posse e as benfeitorias do imóvel localizado na Avenida 03, Quadra 01, Bloco C, s/nº, Residencial Nestor, neste Município, com os seguintes limites e dimensões: Frente mede 40,00m(quarenta metros), limita-se com a Avenida 03; fundo mede 40,00(quarenta metros), limita-se com a Rua 07; lateral direita mede 60,00m(sessenta metros), limita-se com terreno do Sr. José Fábio; lateral esquerda mede 60,00m(sessenta metros), limita-se com a área paroquial da Igreja, perfazendo uma área total de 2.400,00m².

Art. 2º - O imóvel de que trata o art. 1º destina-se à construção de uma escola pública de ensino fundamental no residencial Nestor.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de recursos orçamentários próprios.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR EM 11
DE FEVEREIRO DE 2010**

LUIS FERNANDO MOURA DA SILVA

Prefeito Municipal